

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 381/70

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

**A U T U A Ç Ã O**

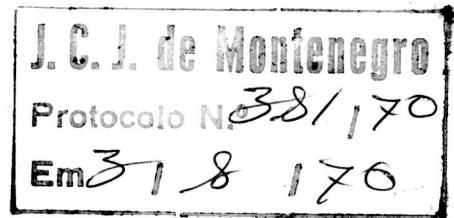
Aos 3 dias do mês de agosto do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autos a  
presente reclamação apresentada por ANTONIO NELLO GARCIA  
DE ALMEIDA contra  
BARCELLOS & CIA.

*Geraldo Tunes*  
GERALDO TUNES  
Chefe da Secretaria

OBJETO: Salários atrasados, diferença de salário, aviso prévio, férias  
13º salário proporcional e adicional noturno.

2  
Dr. Paulo Alfredo Petry  
ADVOGADO  
Ramiro Barcelos, 2072  
Montenegro

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Consiliação e Julgamento de Montenegro



Antônio Nello Garcia de Almeida, brasileiro, solteiro, operário, residente na Vila Santo Antônio, nesta Cidade, por seu procurador que esta firma, apresenta reclamatória trabalhista contra Barcellos & Cia., estabelecida na Estrada Maurício Cardoso - neste Município, pelos seguintes fundamentos:

- 1) - Que foi admitido em 1º de agosto de 1.969, com salário inicial de valor igual ao mínimo legal; percebido quinzenalmente;
- 2) - Que em 19 de outubro do mesmo ano passou a desempenhar as funções de ronda (guarda noturno), sendo-lhe pago de acordo com sua jornada, que ia das 18,00 às 07,00 horas do dia seguinte;
- 3) - Que as horas excedentes (extras) lhe pagava a reclamada, como se horas extras normais fossem, nunca acrescidas da percentagem prevista em lei para horas noturnas;
- 4) - Que dia 15 de julho do corrente, o funcionário da reclamada, de nome Olmíro de tal, levou-lhe o recado proveniente do chefe da usina, de que se apresentasse, o reclamante, no dia seguinte, no escritório;
- 5) - Que ali recebeu a Carta de Aviso prévio de Demissão, que a esta se junta, não tendo celebrado nenhum acordo para receber 70 horas, pois é contrário à lei;
- 6) - Que no dia que foi avisado de que comparecesse no escritório, no dia seguinte, já não pôde trabalhar, pois havia outro elemento que ocupou seu lugar;

Face ao expôsto, reclama o seguinte:

Salário: mês de fevereiro, março, abril, maio, junho e 1ª quinzena de julho .....	Rs 1.237,50
Diferença de salário mínimo (2,5 meses) .....	Rs 183,00
Aviso prévio: 30 dias .....	Rs 298,20
Férias: 20 dias .....	Rs 198,80
13º salário proporcional: 1970 .....	Rs 186,00
Horas noturnas: dif. 20% sobre 450 horas .....	Rs 63,90
Total reclamado .....	Rs 2.167,40

Solicita, pois, o reclamante, respeitosamente a V.a. Excia., seja compelida a reclamada a pagar-lhe aquelas importâncias, mais custas, honorários do signatário e demais pronuncições de direito.

Solicita, também, apresente a reclamada as guias para levantamento F.G.T.S., já com o depósito da percentagem de lei, sobre a importância depositada no banco, como também sobre as horas-extra.

Portesta provar o alegado, - por todo gênero de provas em direito permitidas.

Montenegro, 31 de julho 1970  
p.p. *Paulo Alfredo Petry*

do o Dr. Procurador de justiça  
e seguida notif. ao adv. abanis do M. G. P.  
de gestica

Montenegro, 3 de agosto de 1920.

RECEBIDO:

Ramalho Júnior

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

3  
G/1

P R O C U R A Ç Ã O

O abaixo assinado, Antônio Nello Garcia de Alemeida, brasileiro, solteiro, operário, residente na Vial - Santo Antônio, nêsta cidade, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Paulo Alfredo Petry, brasileiro, casado, advogado, residente e estabelecido com escritório profissional nesta Cidade, para o fim especial de apresentar reclamatoria trabalhista contra a firma Barcelos & Cia. Ltda., podendo, para o perfeito desempenho do presente mandato, tudo assinar e requerer, acompanhando o feito em todos os seus trâmites, até final solução; concordar, discordar, transigir e desistir; usar os poderes conferidos pela cláusula geral "ad judicia"; receber e dar quitação; substabelecer.

Montenegro, 31 de julho 1.970

Antônio Nello Garcia de Alemeida.

Reunião a falso  
Antônio Nello Garcia de  
Alemeida -

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 3 de agosto de 1961.

P. Tabelião.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O D I A T H E

NOTIFICAÇÃO

SR. ....  
**BARCELLOS & CIA.** - **nesta cidade.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTÔNIO NELLO GARCIA DE ALMEIDA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.**

• CEDIDA

• OAB/RJ de agosto de 1970

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari** - n.º ..... , no dia **dez** (10) do mês de **agosto fluente**, às **treze e trinta 13,30** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Segue, anexo, cópia da inicial.**

• OAB/RJ de agosto de 1970

**Montenegro, 3 de agosto de 1970.**

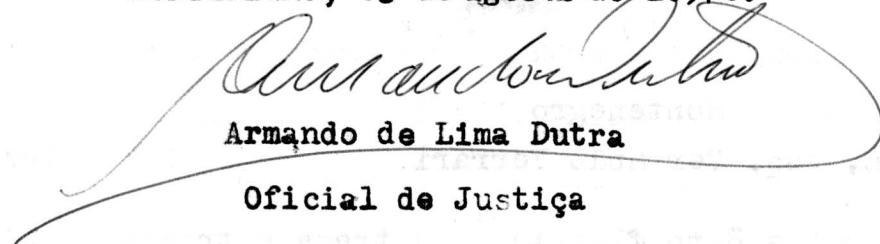
*Antônio F. Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

*3-8-70, às 14:30hs.*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo afi, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 03 de agosto de 1.970.

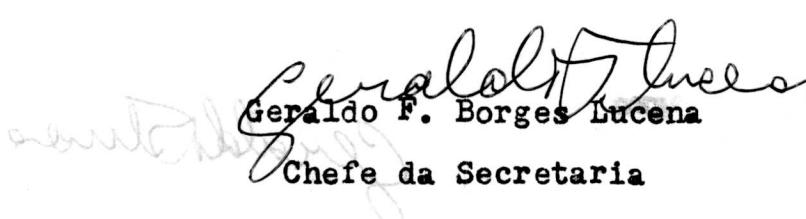
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 03 de agosto de 1.970.

  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
GP

PROCESSO Nº 381/70

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTIN pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO MELLO GARCIA DE ALMEIDA, reclamante e BARCELLOS E CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda - salários, diferença de salário, aviso prévio, férias, 13º - salário proporcional e adicional noturno. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Paulo Petry, areclamada por seu proposto Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi deito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a quantia de Cr\$ 1.140,00, dando-lhe ainda quitação sobre adiantamentos; o reclamante recebeu a importância, salarial através de recibos próprios da reclamada, firmando sobre os demais direitos recebido desta Junta. As custas, Cr\$ 72,86, pelo reclamado. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho.

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Alfred Petry  
Bel Paulo Petry

ANTÔNIO MELLO GARCIA DE ALMEIDA

A. JACI MIGLIAVACCA

Antônio Mello Garcia de Almeida

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

**JUNTADA**

Faço juntada de 4 documentos,  
juntados em audiência.

Em 10 de 8 de 1970

*Geraldo Almeida*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

6  
G

13º salario.....Cr\$ 99,40

Recebi da firma Barcellos e Cia Ltda., a quantia de Cr\$ 99,40 ( Noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) como pagamento do 13º salário proporcional

Montenegro 10 de agosto de 1970

Antonio Nello Garcia de Almeida

Aviso prévio.....Cr\$ 49,70

Recebi da firma Barcellos e Cia Ltda., a quantia de Cr\$ 49,70 ( Quarenta e nove cruzeiros e setenta centavos como pagamento de 70 horas de aviso Prévio.

Montenegro, 10 de agosto de 1970

Antonio Nello Garcia de Almeida

Antonio Nello Garcia de Almeida

*7/8*  
Cr\$ 63,00

Recebi da firma Barcellos e Cia Ltda., a quantia de  
Cr\$ 63,00 ( Sessenta e tres cruzeiros) para pagamento de dife-  
rença de salários extras noturnos.

Montenegro 10 de agosto de 1970

Antonio Nello Garcia de Almeida

Antonio Nello Garcia de Almeida

Montenegro 10 de agosto de 1970

Antonio Nello Garcia de Almeida

Antonio Nello Garcia de Almeida

férias ..... Cr\$ 113,00

Recebi da firma Barcellos e Cia Ltda., a quantia  
de Cr\$ 113,00 ( Cento e treze cruzeiros ) como pagamento de  
um periodo de férias de 1-8-69 a 1-8-70

Montenegro 10 de agosto de 1970

Antônio Nello Garcia de Almeida

Antônio Nello Garcia de Almeida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

8  
GPT

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ..... 123/70

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 381/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ANTONIO NELLO GARCIA DE ALMEIDA

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de NCr\$ 72,96 (Setenta e dois cruzeiros e  
referente a CUSTAS noventa e seis centavos .--.)  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença .....	NCr\$ .....
2. da execução .....	NCr\$ .....
3. do agravo .....	NCr\$ .....
4. do contador .....	NCr\$ .....
5. do traslado .....	NCr\$ .....
6. do inquérito .....	NCr\$ .....
7. do recurso .....	NCr\$ .....
8. da certidão .....	NCr\$ .....
9. do depósito prévio .....	NCr\$ .....
10. Impresso .....	NCr\$ ..... 0,10
11. ACORDO .....	NCr\$ ..... 72,86
12. ....	NCr\$ .....
13. ....	NCr\$ .....
14. ....	NCr\$ .....
15. ....	NCr\$ .....
	NCr\$ ..... 72,96

(SETENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS .--.)  
(Por extenso)

Montenegro 1º de agosto de 1970

BERTRAM ROCHE MEDUR OF. JUDIC. PJ-

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

RECEBIDO  
13 AGO 70  
H. P. G. P.

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66

AD.-

**CONCLUSÃO**

Sua Sua Exceléncia o Presidente condenado ao Exmo. Dr. Júlio César Pinto,

Montenegro, 13/8/20.

*Geraldo Borges*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**

CHIEF DA SECRETARIA

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Ribeiro*  
**CARLOS EDMUNDO RIBEIRO**  
chefe do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Geraldo Borges*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**

CHIEF DA SECRETARIA